



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 – CML/PM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0056/2022 –
DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD**

No dia 18 de agosto de 2022, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de vestuário (chapéu, camiseta, macacão e outros) para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, resultante(s) do Pregão Eletrônico nº 091/2022 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Administrativo nº 010003.16330163900000405/2021 – SEMAD, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

Item	Unid	Qt d	Descrição	Marc a	Valor R\$	Fornec edor
1	unidade	6.610	(ID-501486) CHAPÉU, Material: brim 100% algodão, Gramatura: 190g/m², variação de +30g/m², Aba: total, Cor: verde pantone 15-5534TPX, Características: bordado na parte frontal, com proteção para pescoço e ombro removível por velcro, Tamanho: único, Personalização: a ser definida.	MARIS	28,95	C.C.R DE OLIVEIRA - EPP
2	unidade	34.580	(ID-502757) CAMISETA, Material(is): meia malha, fio 30.1, penteado, 100% algodão, Gramatura: 160g/m², variação de +5g/m², Cor: a ser definida, Personalização: a ser definida, Tamanho(s): PP, P, M, G, GG, EG, EGG, Característica(s) Adicional(is): gola redonda, manga curta, com estampa em serigrafia no peito, costas e mangas, resistente ao uso e lavagens.	PERSONAL LTDA	24,99	PERSONAL LTDA EPP



3	unidade	5.795	(ID-509418) MACACÃO, Apresentação: mangas longas destacáveis por zíper invisível entre o antebraço e o braço, punhos com acabamento corte reto e lingueta regulável por velcro, gola padre, transpassada, regulável por velcro, 02 bolsos frontais acima da cintura com fechamento por zíper, 02 bolsos frontais, tipo faca, abaixo da cintura, 02 bolsos laterais na altura das coxas, medindo 15cm x 08cm (A x L) com fechamento por zíper, 01 bolso frontal na altura da coxa esquerda medindo 18cm x 05cm (A x L) com fechamento por botão de pressão, 02 bolsos laterais na altura dos tornozelos medindo 18cm x 18cm (A x L), com fechamento por zíper, 01 bolso sobreposto na parte superior da manga esquerda medindo 15cm x 14cm (A x L) com porta canetas, ombreiras de proteção acolchoadas e com costura tipo matelassê, joelheiras no formato oval acolchoadas e com costura tipo matelassê, cinto com elástico nas costas e ajuste por velcro na cintura, porta rádio na altura da clavícula na linha do ombro direito, faixas nas laterais do macacão e nos antebraços na cor laranja pantone 17-1462TPX e vermelha pantone 18-1550TPX, fechamento frontal por zíper grosso com lingueta, tarja de identificação bordada com a função do usuário medindo 05cm x 26cm (A x L) fixada por velcro na parte superior das costas, faixa refletiva na cor prata com 05cm de largura nas costas, na cintura, nos braços e nas pernas, com estampa bordada no peito esquerdo medindo 9cm x 6cm (A x L), no braço direito medindo 11cm x 8cm (A x L) e nas costas medindo 26cm x 15cm (A x L), Tecido: sarja pré-encolhida, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, Gramatura: 260 g/m², Cor(es): azul marinho, pantone 19-4023TPX, Personalização: a ser definida, Tamanho(s): PP, P, M, G, GG, XG, EXG e XL, Característica(s) Adicional(is): resistente ao uso e lavagens, medidas com variação aceitável de ±10%.	SM	249,95	V M ALUGUEIS DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA
---	---------	-------	--	----	--------	---------------------------------------



4	unidade	2.1	(ID-509420) JAQUETA, Apresentação: mangas longas destacáveis por zíper invisível entre o antebraço e o braço, punhos com acabamento corte reto e lingueta regulável por velcro, gola padre, transpassada, regulável por velcro, 02 bolsos frontais acima da cintura com fechamento por zíper, 01 bolso sobreposto na parte superior da manga esquerda medindo 15cm x 14cm (A x L) com porta canetas, ombreiras de proteção acolchoadas e com costura tipo matelassê, porta rádio na altura da clavícula na linha do ombro direito, faixas nas laterais e nos antebraços na cor laranja pantone 17-1462TPX e vermelha pantone 18-1550TPX, fechamento frontal por zíper grosso com lingueta, tarja de identificação bordada com a função do usuário medindo 5cm x 26cm (A x L) fixada por velcro na parte superior das costas, faixa refletiva na cor prata com 05cm de largura nas costas, na cintura, nos braços, com estampa bordada no peito esquerdo medindo 9cm x 6cm (A x L), no braço direito medindo 11cm x 8cm (A x L) e nas costas medindo 26cm x 15cm (A x L), Tecido: sarja pré-encolhida, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, Gramatura: 260 g/m², Cor(es): azul marinho, pantone 19-4023TPX, Personalização: a ser definida, Tamanho(s): PP, P, M, G, GG, XG, EXG e XL, Característica(s) Adicional(is): resistente ao uso e lavagens, medidas com variação aceitável de ±10%.	MAR IS	180, 00	C.C.R DE OLIVE IRA - EPP
5	unidade	10.680	(ID-509973) CAMISA POLO, Material(is): malha 50% algodão e 50% poliéster, Gramatura: 190g/m², Cor(es): vermelha, pantone 18-1550TPX ou similar, Personalização: a ser definida, Tamanho(s): PP, P, M, G, GG, EG e EXG, Característica(s) Adicional(is): manga curta, bolso aberto no peito esquerdo, com bordado na manga direita e no bolso, resistente ao uso e lavagens.	MAR IS	35,9 8	C.C.R DE OLIVE IRA - EPP



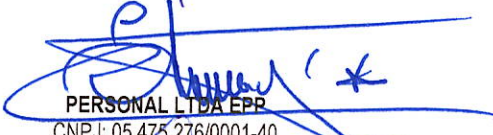
6	unidade	20.960	(ID-509974) CAMISA, Material(is): meia malha, fio 30.1, 100% algodão, Gramatura: 160g/m², variação aceitável de ±10%, Cor(es): branca, pantone 11-4800TPX ou similar, Personalização: a ser definida, Tamanho(s): PP, P, M, G, GG, EG e EXG, Característica(s) Adicional(is): gola redonda, manga curta, bordado no peito esquerdo e na manga direita, resistente ao uso e lavagens.	MARIS	22,00	C.C.R DE OLIVEIRA - EPP
7	unidade	3.150	(ID-509976) CALÇA PROFISSIONAL, Modelo: masculino, Apresentação: cós com elástico na parte de trás, com largura de 5cm, fechamento por zíper e botão de pressão, 02 bolsos para descanso de mão com corte tipo faca, 02 bolsos retangulares na altura das coxas com fechamento em zíper medindo 15cm x 8cm (A x L), 01 bolso na perna esquerda na altura da coxa com fechamento por botão de pressão medindo 18cm x 5cm (A x L), 02 bolsos na altura do tornozelo na parte lateral externa com fechamento por zíper medindo 18cm x 18cm (A x L), joelheiras no formato oval acolchoadas e com costura tipo matelassê, faixas na cor laranja, pantone 17-1462TPX e na cor vermelha, pantone 18-1550TPX, lado a lado nas laterais de toda a calça, faixa refletiva de 5cm na circunferência acima do joelho na cor prata, Tecido: terbrim pré-encolhido tipo sarja 2/1, Composição: 67% fibra de poliéster e 33% fibra de algodão, Gramatura: 230g/m², Cor(es): azul marinho, pantone 19-4023TPX ou similar, Personalização: a ser definida, Tamanho(s): 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, Característica(s) Adicional(is): costura dupla com linha de paraquedas, resistente ao uso e lavagens, medidas com variação aceitável de ±10%.	MARIS	105,00	C.C.R DE OLIVEIRA - EPP

Manaus, 18 de agosto de 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão




C.C.R. DE OLIVEIRA – EPP
CNPJ: 11.573.440/0001-54


PERSONAL LTDA EPP
CNPJ: 05.475.276/0001-40


V M ALUGUEIS DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA
CNPJ: 27.720.570/0001-02





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Trata-se de processo administrativo oriundo da DVPM, o qual através do Estudo Técnico Preliminar (id 0693531), solicita a **aquisição de 4.000 (quatro mil) camisetas na cor branca, com a logomarca da Campanha da Semana da Conciliação de 2022 estampada.**

O pedido em questão busca atender a demanda da Corregedoria-Geral de Justiça, conforme Ofício nº 096/2022-CGJ-AM (0708007, PA2022/29994), para atendimento da XVII Semana Nacional de Conciliação no âmbito deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

Aos autos foi acostada a seguinte documentação:

- Estudo Técnico Preliminar (id 0716988);
- Termo de Referência (id 0716992);
- Análise Técnica (id 0719052);
- Autorização Fornecedor (id 0720909);
- Autorização Gerenciador (id 0735658);
- Propostas (id 0742077, 0742079, 0742085);
- Ata de Registro de Preços nº 056/2022 da Prefeitura Municipal de Manaus (id 0742096);
- Edital PE 091/2022-PMM (id 0742103);
- Mapa de Preços (id 0742175);
- Regularidade Fiscal (id 0742364);
- SICAF (id 0742899);
- Domicílio Bancário (id 0742912);
- Nota de Dotação (id 0750771).

É o relatório.

Inicialmente, em atenção ao art.6.º, IX da Lei nº 8.666/93 e ao art.3.º da Lei nº 10.520/2002, em documento de id 0716988, foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, contemplando a primeira etapa do planejamento da contratação.

Cumprе registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

O art. 22, § 4.º do Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 9.488/2018), que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Federal, bem como o art. 8.º do Decreto nº 34.162/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Estadual, dispõe que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, e desde que devidamente comprovada a vantagem.

Neste norte, preleciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no artigo intitulado “Carona em sistema de registro de preços — Uma opção inteligente para redução de custos e controle”:

Uma das vigas mestras da possibilidade de ser carona em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional. Logo, aderir como carona implica necessariamente em uma vantagem ainda superior a um novo processo.

Nesse aspecto, registra-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços, como procedimento especial de licitação, deve ser regido pelos princípios relacionados na Lei n.º 8.666/1993. Referido diploma legal, em seu art. 3º, preceitua *in verbis*:

Art. 3.º – A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Imperioso ressaltar a presença de manifestação favorável do gerenciador quanto à utilização da referida Ata (id 0735658), bem como manifestação favorável do fornecedor (id 0720909), para fornecimento do objeto nos termos, condições e especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

Destaque-se que a confirmação da vantagem restou demonstrada, conforme se depreende da análise do Mapa de Preços (id 0742175), onde se verifica que a Ata de Registro de Preços em exame apresenta valor mais vantajoso para a Administração.

Dessa forma, constata-se que o pedido atinente ao presente processo administrativo poderá ser plenamente atendido, tendo em vista a disponibilidade do item solicitado, bem como a vigência da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 056/2022, realizada pela **Prefeitura Municipal de Manaus**, tanto do Órgão Gestor da Ata quanto da empresa para fornecimento do objeto.

Em consulta aos documentos de ids 0742364 e 0742899, verifica-se que a contratada não possui quaisquer impedimentos registrados no SICAF e que suas certidões de regularidade fiscal estão válidas e regulares, guardando consonância com a legislação que rege a matéria. Quando da contratação, a empresa deverá apresentar certidões de regularidade fiscal regulares e vigentes.

A Divisão de Orçamento e Finanças, através do documento de id 0750771, aponta a despesa encontra adequação orçamentária.

Ademais, conforme regra constante no art. 16 da Lei nº 8.666/93, imprescindível ressaltar que deverá ser dada publicidade de todas as compras realizadas pela Administração, sendo necessária, portanto, a publicação da referida compra em órgão de divulgação oficial ou em quadro de amplo acesso público, conforme abaixo transcrito:

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Reitera-se, por fim, a necessidade da empresa contratada apresentar as respectivas certidões comprobatórias de regularidade fiscal na data do fornecimento do objeto do presente processo administrativo, em consonância com o art. 34 da Lei n.º 8.666/93.

Ante o exposto, preenchidos os requisitos legais, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente ao pleito**, uma vez que não existe óbice para a utilização da **Ata de Registro de Preço nº 056/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 091/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Manaus, visando a aquisição de 4.000 (quatro mil) camisetas na cor branca, com a logomarca da Campanha da**

Semana da Conciliação de 2022 estampada, com fulcro no art. 22, § 4.º do Decreto Federal nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018) e no art. 8.º do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

Considerando tratar-se de decisão da competência de autoridade superior, submeta-se o presente parecer à apreciação e posterior deliberação, observadas as cautelas de praxe.

É o parecer.

Manaus/AM, 13 de outubro de 2022.

Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho

Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho, Diretor(a)**, em 13/10/2022, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0753188** e o código CRC **3196168D**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Processo Administrativo nº 2022/000030886-00

Requerente: Divisão de Patrimônio e Material

Assunto: Aquisição de material gráfico com o fito de atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Trata-se de processo administrativo pelo qual a Divisão de Patrimônio e Material através do Estudo Técnico Preliminar (id 0716988), solicita a aquisição de 4.000 (quatro mil) camisetas na cor branca, com a logomarca da Campanha da Semana da Conciliação de 2022 estampada, visando atender a solicitação do Exmo. Sr. Desembargador Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro, Corregedor-Geral de Justiça.

Estudo Técnico Preliminar (0716988), Termo de Referência (0716992).

Ata de Registro de Preços n.º 056/2022, vinculada ao PE 91-2021 realizada pela Prefeitura Municipal de Manaus/AM (0742096), Análise Técnica (0719052), Resposta do Gerenciador (0735658), Resposta do Fornecedor (0720909).

Propostas (docs. diversos) e Mapa de Preços (0742175).

Nota de dotação orçamentária, na qual informa disponibilidade financeira-orçamentária por intermédio da nota n. 2022ND0003339-FUNJEAM no valor de **R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta reais)**.

Parecer administrativo da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (0753188) a qual opinou favoravelmente ao pleito, uma vez que não existe óbice à utilização da Ata de Registro de Preço nº 056/2022.

Pontua a douta assessoria que:

Inicialmente, em atenção ao art.6.º, IX da Lei nº 8.666/93 e ao art.3.º da Lei n.º 10.520/2002, em documento de id 0716988, foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, contemplando a primeira etapa do planejamento da contratação.

Cumprir registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

O art. 22, § 4.º do Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 9.488/2018), que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Federal, bem como o art. 8.º do Decreto nº 34.162/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Estadual, dispõe que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, e desde que devidamente comprovada a vantagem.

Neste norte, preleciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no artigo intitulado “Carona em sistema de registro de preços — Uma opção inteligente para redução de custos e controle”:

Uma das vigas mestras da possibilidade de ser carona em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional. Logo, aderir como carona implica necessariamente em uma vantagem ainda superior a um novo processo.

Nesse aspecto, registra-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços, como procedimento especial de licitação, deve ser regido pelos princípios relacionados na Lei n.º 8.666/1993. Referido diploma legal, em seu art. 3º, preceitua *in verbis*:

Art. 3.º – A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será

processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Imperioso ressaltar a presença de manifestação favorável do gerenciador quanto à utilização da referida Ata (id 0735658), bem como manifestação favorável do fornecedor (id 0720909), para fornecimento do objeto nos termos, condições e especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

Destaque-se que a confirmação da vantagem restou demonstrada, conforme se depreende da análise do Mapa de Preços (id 0742175), onde se verifica que a Ata de Registro de Preços em exame apresenta valor mais vantajoso para a Administração.

Dessa forma, constata-se que o pedido atinente ao presente processo administrativo poderá ser plenamente atendido, tendo em vista a disponibilidade do item solicitado, bem como a vigência da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 056/2022, realizada pela **Prefeitura Municipal de Manaus**, tanto do Órgão Gestor da Ata quanto da empresa para fornecimento do objeto.

Em consulta aos documentos de ids 0742364 e 0742899, verifica-se que a contratada não possui quaisquer impedimentos registrados no SICAF e que suas certidões de regularidade fiscal estão válidas e regulares, guardando consonância com a legislação que rege a matéria. Quando da contratação, a empresa deverá apresentar certidões de regularidade fiscal regulares e vigentes.

A Divisão de Orçamento e Finanças, através do documento de id 0750771, aponta a despesa encontra adequação orçamentária.

Ademais, conforme regra constante no art. 16 da Lei nº 8.666/93, imprescindível ressaltar que deverá ser dada publicidade de todas as compras realizadas pela Administração, sendo necessária, portanto, a publicação da referida compra em órgão de divulgação oficial ou em quadro de amplo acesso público, conforme abaixo transcrito:

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Reitera-se, por fim, a necessidade da empresa contratada apresentar as respectivas certidões comprobatórias de regularidade fiscal na data do fornecimento do objeto do presente processo administrativo, em consonância com o art. 34 da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

Ante o exposto e considerando a existência de disponibilidade financeiro-orçamentária para fazer frente à aquisição pretendida, acolho o retromencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos para **autorizar** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 056/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 091/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Manaus, com fulcro no art. 22, § 4.º do Decreto Federal nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 9.488/2018) e no art. 8.º do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

No mais, ressalto a necessidade de apresentação pela empresa contratada – **Personal LTDA**, de certidões válidas, por ocasião do fornecimento do objeto do presente procedimento administrativo.

Por fim, determino que a referida compra seja publicada no Diário Oficial deste Poder.

À **Secretaria de Orçamento e Finanças** e à **Divisão de Contratos e Convênios** para providências.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 13/10/2022, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0753474** e o código CRC **152DEF27**.

2022/000030886-00

0753474v7



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2022NE0002761	Data Emissão 14/10/2022
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.030886/2022	NE Original
Credor 05475276000140 - PERSONAL LTDA	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 99.960,00
Unidade Orçamentária 04703 Programa Trabalho 02.061.3291.2565.0001 Fonte Recurso 04010000 Natureza Despesa 33903023	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau Recursos Diretamente Arrecadados Uniforme, Tecidos E Aviamentos	
Município 9999 - Estado Convênio	Origem do Material 1 - Origem Nacional Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	99.960,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	Aquisição de camisetas para a Campanha da Semana Nacional da Conciliação, a ser realizada no período de 07 a 11 de novembro de 2022.	4000	24.9900	99.960,00

Licitação: Ata de Registro de Preços nº 056/2022 do Pregão Eletrônico nº 091/2022-Prefeitura Municipal de Manaus

Especificação: Item 02 CAMISETA, Material (is): meia malha, fio 30.1, penteado, 100% algodão, Gramatura: 160g/m2, variação de +5g/m2, Cor: a ser definida, Personalização: a ser definida, Tamanho(s): PP, P, M, G, GG, EG, EGG, Característica(s) Adicional (is): gola redonda, manga curta, com estampa em serigrafia no peito, costas e mangas, resistente ao uso e lavagens.

Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 0753188 dos autos do Proc Adm 2022/30886.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES anexo à peça n.º 0753474 dos autos do Proc Adm 2022/30886.

Saldo Anterior:	106.359,25	Valor do Empenho:	99.960,00	Valor Disponível	6.399,25
Data de Entrega:	30/10/2022	Local de Entrega:	TJ/AM		
Ordenador de Despesa:	FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES	Usuário Operador da NE :	TALITA DE ELDER MONTEIRO FERNANDES		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CERTIDÃO - TJ/AM/SECOF**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS GERADOS NO SISTEMA AFI**

Em face das limitações técnicas do sistema eletrônico de processos administrativos do Tribunal de Justiça, **SEI**, no que tange a impossibilidade da assinatura eletrônica em documentos gerados fora do mencionado sistema, tendo em vista a necessidade da assinatura eletrônica, quer do Diretor de Orçamento e Finanças, quer do Ordenador da Despesa, nos documentos gerados no Sistema **AFI (Administração Financeira Integrada)**, relativos a execução orçamentário-financeira e lançamentos contábeis, **CERTIFICO**, para todos os fins legais, que os documentos digitais relacionados a seguir são **originais, autênticos e isentos de modificação ou alterações que possam implicar na sua nulidade**, os quais foram previamente **autorizados** e dos quais tomo **plena ciência**, **considerando os mesmos assinados por meio da assinatura eletrônica desta certidão.**

TIPO	NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	NÚMERO DA PÁGINA NO SEI
NOTA DE EMPENHO	2022NE0002761	14/10/2022	0754975

EDUARDO MARTINS DE SOUZA
Secretário de Orçamento e Finanças

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do TJ-AM



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARTINS DE SOUZA, Secretário(a)**, em 14/10/2022, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 18/10/2022, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0754985** e o código CRC **CEA9A577**.